



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Cívica, 475, - Bairro Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85935-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo nº 23411.001689/2022-77

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRÉGIO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2022**  
**PROCESSO Nº 23411.001689/2022-77**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Víctor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GUTEMBERG RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1367166, designado pela Portaria nº 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prégio, na forma eletrônica, para registro de preços nº **48/2022**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 13/09/2022, processo administrativo nº **23411.001689/2022-77**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços da **REPUBLICAÇÃO** de Edital, visando a aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL**, para atendimento das necessidades dos campi IFPR e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 IFPR - Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- 3.2.2 IFPR - Campus Barracão (UASG 156542);
- 3.2.3 IFPR - Campus Capanema (UASG 156542);
- 3.2.4 IFPR - Campus Cascavel (UASG 154673);
- 3.2.5 IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);
- 3.2.6 IFPR - Campus Curitiba (UASG 158395);
- 3.2.7 IFPR - Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.8 IFPR - Campus Irati (UASG 154674);
- 3.2.9 IFPR - Campus Londrina (UASG 154699);
- 3.2.10 IFPR - Campus Paranaguá (UASG 158397);
- 3.2.11 IFPR - Campus Paranavaí (UASG 158398);
- 3.2.12 IFPR - Campus Pinhais (UASG 156154);
- 3.2.13 IFPR - Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);
- 3.2.14 IFPR - Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);
- 3.2.15 IFPR - Campus Umuarama (UASG 158402);
- 3.2.16 IFPR - Reitoria - (UASG 158009).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

GUTEMBERG RIBEIRO  
Pró-Reitor de Administração  
Instituto Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por GUTEMBERG RIBEIRO, Pro-Reitor(a), em 30/09/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1966717** e o código CRC **8DD4345F**.

Item	Denominação	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário Homologado	Razão Social Fornecedor	CNPJ Fornecedor	Valor Total Homologado
4	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA. SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO: COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53KG/M <sup>3</sup> (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM COSTURAS, NA COR VERDE MUSGO, COM ACABAMENTO EM COURVIN OU SIMILAR NAS CONTRAFACES DO ASSENTO E DO ENCOSTO E BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC, MEDIDAS ENCOSTO (LXA): 400 X 300 MM ±20 MM, MEDIDAS ASSENTO(LXP): 440 X 440 MM ± 20 MM, ALTURA FACE SUPERIOR ASSENTO: 470 ± 20 MM, BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM AÇO REDONDO, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, APRESENTAÇÃO: TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E COM A NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	8	R\$ 151,00	MAIART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	67.314.005/0001-60	R\$ 1.208,00
6	CONJUNTO ESCOLAR EM POLIPROPILENO	CONJUNTO ESCOLAR EM POLIPROPILENO. CADEIRA: COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO: MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 360 MM NO EIXO CENTRAL E ESPESSURA DE 5 MM, SEM ORIFÍCIOS. ASSENTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, MOLDADOS COM CONTORNOS ERGONÔMICOS PARA CONFORTO DAS PERNAS. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 450 MM E ESPESSURA 5 MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO APROXIMADAMENTE 450 MM, SEM ORIFÍCIOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL NA COR BRANCA. MESA ESCOLAR: TAMPO: CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, EM FORMATO RETANGULAR, COM PORTA COPOS E PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, LARGURA 650 MM X PROFUNDIDADE 500 MM. ESTRUTURA: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 77 MM X 40 MM COM 1,2 MM DE ESPESSURA, SAPATAS ANTIDERRAPANTES E DE PROTEÇÃO COBRINDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO NA MESMA COR DO TAMPO; ALTURA TAMPO CHÃO APROXIMADAMENTE 750 MM. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS DEVERÃO TER UM PERFEITO ACABAMENTO, SEM REBARBAS.	UNIDADE	430	R\$ 490,00	SAMOEL VALADAO BARCELLOS	08.095.486/0001-09	R\$ 210.700,00
7	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 4 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 120 KG	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X, POSSUI 4 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 120 KG, ALTURA APROXIMADA: ABERTA: 134 CM; FECHADA: 145 CM; PATAMAR: 99 CM	UNIDADE	4	R\$ 152,43	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	09.630.087/0001-55	R\$ 609,72
8	ESCADA EM ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, COM CORRIMÃO SUPERIOR PARA	ESCADA EM ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, COM CORRIMÃO SUPERIOR PARA APOIO, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SENDO QUE O DEGRAU MAIS ELEVADO DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E PROFUNDIDADE SUPERIOR A 28 CM.	UNIDADE	2	R\$ 148,33	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	09.630.087/0001-55	R\$ 296,66

	APOIO, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG, MEDIDAS APROX.: 100 X 40 X 64 CM (A X L X P)	SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 40 X 64 CM (A X L X P)						
9	ESTOFADO PUFE REDONDO	PUFE REDONDO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA OU MDF, FIXADAS COM PARAFUSOS, GRAMPOS E CANTONEIRAS PARA REFORÇO; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; DIMENSÕES ACEITÁVEIS ALTURA ENTRE 40 E 46 CM; LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; PROFUNDIDADE: ENTRE 32 E 46 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	11	R\$ 118,00	MAIART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	67.314.005/0001-60	R\$ 1.298,00
11	QUADRO DE AVISOS FECHADO COM VIDRO, 0,80 X 1,20 M	QUADRO DE AVISOS FECHADO COM VIDRO, ESPESSURA PARA ALFINETAR DE 14 MM, EMOLDURADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM DUAS PORTAS DE VIDRO DE 4 MM. PARALELAS E CORREDIÇAS, COM "CAVA" FUNÇÃO PUXADOR ABRE/FECHA NAS EXTREMIDADES DE CADA UMA DELAS, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E FECHADURA TIPO VITRINE COM DUAS CHAVES. PROFUNDIDADE DA MOLDURA (EXTERNA):5,5 CM. PROFUNDIDADE ÚTIL (DO VIDRO AO REVESTIMENTO): 2,5 CM. OPÇÕES DE REVESTIMENTO: CORTIÇA OU FELTRO ACRÍLICO NAS CORES VERDE, AZUL, AZUL MARINHO, VERMELHO, VINHO, GRAFITE E PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 X 1,20 M.	UNIDADE	5	R\$ 534,00	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	08.331.877/0001-77	R\$ 2.670,00
<b>TOTAL DE ITENS</b>				<b>460</b>			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 216.872,38</b>

Referência: Processo nº 23411.001689/2022-77

SEI nº 1966717